



ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Edição nº 1267/2018

São Luís, 15 de outubro de 2018

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS

Pleno

- Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior - Vice-Presidente
- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Corregedor
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira - Ouvidor
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Primeira Câmara

- Conselheiro João Jorge Jinkings Pavão - Presidente
- Conselheiro Raimundo Oliveira Filho
- Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
- Conselheiro-Substituto Antônio Blecaute Costa Barbosa
- Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Segunda Câmara

- Conselheiro Alvaro César de França Ferreira - Presidente
- Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
- Conselheiro Edmar Serra Cutrim
- Conselheiro-Substituto Melquizedeque Nava Neto

Ministério Público de Contas

- Jairo Cavalcanti Vieira - Procurador-geral
- Douglas Paulo da Silva - Procurador
- Flávia Gonzalez Leite - Procuradora
- Paulo Henrique Araújo dos Reis - Procurador

Secretaria do Tribunal de Contas

- Bernardo Felipe Sousa Pires Leal - Secretário de Administração
- Bruno Ferreira Barros de Almeida - Secretário de Controle Externo
- Regivânia Alves Batista - Gestora da Unidade de Gestão de Pessoas
- Valeska Cavalcante Martins - Coordenadora de Licitações e Contratos
- Aleida Maria de Aquino Bastos - Supervisora do Diário Oficial Eletrônico

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS	1
Pleno	1
Primeira Câmara	1
Segunda Câmara	1
Ministério Público de Contas	1
Secretaria do Tribunal de Contas	1
ATOS DE ADMINISTRAÇÃO	2
Gestão de Pessoas	2
DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO	4
Segunda Câmara	4
Atos dos Relatores	6

ATOS DE ADMINISTRAÇÃO**Gestão de Pessoas**

PORTARIA TCE/MA N.º 1232, DE 03 DE OUTUBRO DE 2018.

Concessão de Abono de Permanência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo. 85, inciso VII da Lei 8.258, de 06 de junho de 2005, conforme Processo nº 8594/2018/TCE/MA,

Considerando o art. 3º, § 1º da Emenda Constitucional nº 41/2003;

Considerando o que determina o art. 59, §2º, da Lei Complementar nº 73/2004, com redação alterada pela Lei Complementar no 176/2015,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, a considerar de 16/09/2018, ao servidor Odilon Mendes de Castro Filho, matrícula nº 7492, Auditor de Controle Externo deste Tribunal, por ter completado as exigências para Aposentadoria Voluntária e por permanecer em atividade, até que se complete as exigências para a Aposentadoria Compulsória.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 03 de outubro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1250 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Suspensão de Férias a Conselheiro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 85, inciso VI, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005, e considerando o Processo nº 8422/2018 – TCE/MA

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, a partir de 17/10/2018, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício 2018, do Conselheiro deste Tribunal, o Sr. Edmar Serra Cutrim, matrícula nº 8201, anteriormente concedidas pela Portaria nº 1132/2018, devendo retornar ao gozo em momento oportuno.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de outubro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1251, DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Interromper Substituição de Conselheiro.

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 85, inciso VI, da Lei nº. 8.258, de 06 de junho de 2005, e considerando a Portaria/TCE/MA N.º 1250/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Interromper a convocação do Sr. Osmário Freire Guimarães, matrícula nº 9043, Conselheiro Substituto deste Tribunal, respondendo pelo cargo de Conselheiro no impedimento de seu titular, o Senhor Edmar Serra Cutrim, a partir de 17/10/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de outubro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente

PORTARIA TCE/MA N.º 1256, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018

Ratificação de Portaria de licença-prêmio por assiduidade.

O GESTOR DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 150 de 12 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a Portaria nº 060/2018 – SRH/SEDES, que concedeu 45 (quarenta e cinco) dias de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao quinquênio de 1989/1994, à servidora Maria de Fátima Campos da Costa Martins, matrícula nº 3087, Especialista em Saúde/Educação Física da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social (SEDES), ora à disposição deste Tribunal, no período de 15/10 a 28/11/2018, nos termos do art. 145 da Lei nº 6107/94, tendo em vista o que consta no Processo no 239980/2018-SEDES.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de outubro de 2018.

Regivânia Alves Batista
Gestor da Unidade de Gestão de Pessoas

REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA TCE/MA N.º 1203, DE 28 DE SETEMBRO DE 2018.

Cria grupo de trabalho destinado ao desenvolvimento de atividades de comunicação aos órgãos fiscalizados sobre os resultados dos processos de ato de pessoal sujeito a registro.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições regimentais, legais e constitucionais, e CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de realizar um mutirão para comunicar os órgãos de previdência fiscalizados por este Tribunal sobre os resultados dos processos sujeitos a registro,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criado, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, grupo de trabalho destinado ao desenvolvimento de atividades de comunicação aos órgãos fiscalizados sobre os resultados dos processos de ato de pessoal sujeito a registro que foram digitalizados por este Tribunal.

Art. 2º. O grupo de trabalho será composto por servidores designados por meio de Ordem de Serviço do Gestor da Unidade de Controle Externo 2, onde será estabelecido o período de atividades e ordem cronológica dos processos.

Art. 3º. Cada integrante do grupo de trabalho fará jus ao recebimento de até 40 (quarenta) horas extras mensais, calculadas na forma estabelecida no §3º do art. 20 da Lei Estadual nº 9.936, de 22 de outubro de 2013.

Parágrafo único. O direito ao recebimento das horas extras referidas no *caput* fica condicionado ao registro biométrico de frequência do servidor, que comprove o excedente de horas em relação à jornada regular de trabalho;

Art. 4º. Os casos omissos serão resolvidos e disciplinados por Ordem de Serviço do Gestor da Unidade Técnica de Controle Externo 2.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de noventa dias.

Dê-se ciência, publique-se, anote-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28 de setembro de 2018.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão

PORTARIA TCE/MA Nº 1258 DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre a relotação de servidores nas unidades que compõem a estrutura organizacional do TCE e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e, considerando o que dispões Organização Administrativa do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da Lei Estadual nº9.936, de 22 de outubro de 2013, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1.º Relatar da Supervisão de Atos de Pessoal (SUAPE), o servidor Alfredo Vieira Serra Filho, matrícula nº 7013, Técnico Estadual de Controle Externo, para a Unidade Técnica de Controle Externo 3 (UTCEX 3), a partir de 22 de outubro de 2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de outubro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA Nº. 1255 DE 10 DE OUTUBRO DE 2018.

Dispõe sobre inclusão de dependente de servidor para fins de Dedução do Imposto de Renda.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 145, de 11 de fevereiro de 2014 e considerando o Processo nº 9019/2018/TCE/MA.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal Brasileira nº 1500/14, artigo 90, Inciso III, ao servidor Guilherme Cantanhede de Oliveira, matrícula nº 13441, ora exercendo o Cargo em Comissão de Assistente de Articulação e Relacionamento deste Tribunal, inclusão de dependente para fins de dedução de imposto de renda, em favor de sua filha, Lara Aranha de Oliveira, nascida em 28/08/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 10 de outubro de 2018.

Benardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

PORTARIA TCE/MA Nº 1261, DE 11 DE OUTUBRO DE 2018.

Concessão de férias do servidor.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 145, de 11 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, nos termos do art. 109 da Lei nº. 6.107/94, a servidora Regina Léa Silva Santos, matrícula nº 12005, Auxiliar Administrativo da Secretaria de Estado da Educação (SEDUC), ora à disposição deste Tribunal, 30 dias de férias, relativas ao exercício de 2018, no período de 22/11/2018 a 21/12/2018.

Publique-se e cumpra-se.

Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de outubro de 2018.

Bernardo Felipe Sousa Pires Leal
Secretário de Administração

DELIBERAÇÕES DO CONTROLE EXTERNO**Segunda Câmara**

Ata da Trigésima Sétima Sessão Ordinária da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, realizada em quatro de outubro de dois mil e dezoito.

Aos quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito, às dez horas, reuniram-se os membros da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sua trigésima sétima sessão ordinária, sob a

Presidência do Conselheiro Álvaro César de França Ferreira. Presentes o Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, os Conselheiros Substitutos Osmário Freire Guimarães (em substituição ao Conselheiro Edmar Serra Cutrim, conforme Portaria nº 1132/2018) e Melquizedeque Nava Neto e a Procuradora de Contas Flávia Gonzalez Leite. Ausente o Conselheiro Edmar Serra Cutrim (férias, no período de 17/9 a 15/11/2018, conforme Portaria nº 1132/2018). Havendo número legal, o Presidente deu início aos trabalhos e, nos termos regimentais, submeteu à consideração dos presentes, para homologação, a ata da 35ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada em 20/9/2018. Não havendo expedientes a serem lidos, o Presidente franqueou a palavra ao Conselheiro, Conselheiros Substitutos e à Procuradora de Contas para comunicações, indicações, moções e requerimentos. O Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, amparado pelo parágrafo único do art. 68 do Regimento Interno deste Tribunal, propôs que as sessões da Segunda Câmara sejam reduzidas a uma sessão mensal, a ser realizada na última quinta-feira útil do mês. Propôs, ainda, que as Câmaras voltem a deliberar sobre processos que tratam da apreciação da legalidade de atos e contratos. Após as discussões, as proposições foram aprovadas, por unanimidade. Seguindo os trabalhos, o Presidente passou a palavra aos relatores para apreciação/julgamento dos processos. PAUTA DE JULGAMENTOS. Relator: Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior. PROCESSO Nº 2720/2018 – Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal. Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão. Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira. Beneficiária: Raimunda Moraes Chagas. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com o voto do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato. Relator: Conselheiro Substituto Melquizedeque Nava Neto. PROCESSO Nº 8645/2015 – Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal. Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão. Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira. Beneficiária: Francisca Libânio da Silva. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato. PROCESSO Nº 3376/2016 – Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal. Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão. Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira. Beneficiária: Maria de Nazaré Silva Ferreira. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato. PROCESSO Nº 6760/2016 – Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal. Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão. Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira. Beneficiária: Maria Paula dos Santos. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato. PROCESSO Nº 7090/2016 – Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal. Entidade: Instituto de Previdência e Assistência do Município de São Luís. Responsável: Raimundo Ivanir Abreu. Beneficiária: Raimunda Almeida Silva. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato. PROCESSO Nº 7102/2016 – Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal. Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão. Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira. Beneficiária: Irla Maria Silva Almeida. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato. PROCESSO Nº 9404/2016 – Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal. Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão. Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira. Beneficiária: Maria das Dores Leite Carvalho. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato. PROCESSO Nº 9528/2016 – Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal. Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão. Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira. Beneficiária: Iracema Alzira da Silva de Gois. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato. PROCESSO Nº 9931/2016 – Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal. Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão. Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira. Beneficiário: Raimundo da Ressurreição Chagas Carvalho. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato. PROCESSO Nº 10215/2016 – Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal. Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão. Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira. Beneficiária: Maria Benedita dos Santos Coelho. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do

Relator, que acolheu o parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato. PROCESSO Nº 2114/2017 – Natureza: Apreciação da Legalidade de Atos de Pessoal. Entidade: Secretaria de Estado da Gestão e Previdência do Maranhão. Responsável: Ivaldo Fortaleza Ferreira. Beneficiária: Maria da Paz Durans Soares. DELIBERAÇÃO: A Segunda Câmara, por unanimidade e de acordo com a proposta de decisão do Relator, que acolheu parecer do Ministério Público de Contas, decidiu pela legalidade do ato. Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Maria Alice Gomes Bacelar Viana, Secretária da Segunda Câmara, lavrei a presente ata, que, depois de lida e assinada, será homologada pela Segunda Câmara.

Álvaro César de França Ferreira
Presidente da Segunda Câmara
Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Conselheiro
Osmário Freire Guimarães
Conselheiro Substituto
Melquizedeque Nava Neto
Conselheiro Substituto
Flávia Gonzalez Leite
Procuradora de Contas

Atos dos Relatores

Processo nº 3680/2017

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Administração Direta de Sambaíba

Responsável: Raimundo Santana de Carvalho Filho - Prefeito

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 16618/2018 UTCEX 3/SUCEX 16.

São Luís/MA, 11 de outubro de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Processo nº 3680/2017

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Administração Direta de Sambaíba

Responsável: Amância Mendes Soares de Carvalho – Secretária Municipal de Finanças

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 16618/2018 UTCEX 3/SUCEX 16.

São Luís/MA, 11 de outubro de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior

Relator

Processo nº 3328/2017

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Fundeb de Sambaíba

Responsável: Maria Zélia Ribeiro Barros – Secretária Municipal de Educação

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 16606/2018 UTCEX 3/SUCEX 16.

São Luís/MA, 11 de outubro de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator

Processo nº 3327/2017

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2016

Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Sambaíba

Responsável: Monaliza Silva de Souza – Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 16603/2018 UTCEX 3/SUCEX 16.

São Luís/MA, 11 de outubro de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator

Processo nº 5037/2014

Natureza: Prestação de Contas Anual de Gestores

Exercício financeiro: 2013

Entidade: Câmara Municipal de São Bernardo

Responsável: Ronaldo Oliveira de Sousa – Ex- Presidente de Câmara

DESPACHO

Ante o disposto no art. 24 da Instrução Normativa TCE/MA nº 28/2012, DEFIRO o pedido de prorrogação formulado nos autos do processo em epígrafe, porque tempestivo, pelo prazo de trinta dias, a contar do primeiro dia seguinte ao vencimento do prazo inicial para apresentação de defesa quanto às ocorrências consignadas no Relatório de Instrução nº 15699/2018 UTCEX 3/SUCEX 11.

São Luís/MA, 11 de outubro de 2018.

Conselheiro Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior
Relator